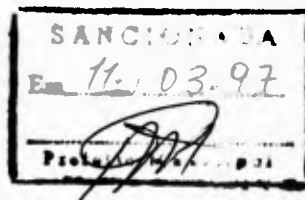




Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUN. CANABRAVA DO NORTE

CGC.: 37.465.200/0001-20



LEI Nº 103/97
DE: 11/03/97.

EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, TÍTULO II, ART. 79 PARÁGRAFO XXVI, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL RESIDENCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON GONÇALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte (MT), faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL pelos seus representantes, APROVOU, e eu em nome do POVO sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel residencial.
- Art. 2º) Fica Autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Especial até o limite de R\$ 5.000,00 (Quinze Mil Reais), para a aquisição do bem imóvel objeto desta Lei.
- Art. 3º) A Despesa relativo à aquisição será consignada na SECRETARIA DE SAÚDE, obedecendo o seguinte desdobramento:
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
 - 4.1.0.0 - Investimentos
 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações
 - 13.75.316.1.060 - Aquisição residencial com área construída.
- Art. 4º) Os recursos para cobertura da Despesa serão oriundos de anulação parcial de Dotação Orçamentária do respectivo órgão.
- Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Em 11 de Março de 1.997.

Milton Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal